
S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 730/2007 de 5 de Novembro de 2007

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de trabalho, formação e qualificação profissional, com as diversas entidades;

Considerando que o Sindicato de Escritório e Comércio da Região Autónoma dos Açores – Sindescom, enquanto promotor de cursos de formação profissional, por intermédio da sua Escola Profissional, é uma das instituições preponderantes no desenvolvimento desta vital finalidade para os Açores, tendo também, neste contexto, o estatuto de utilidade pública;

Considerando que esta entidade solicitou um apoio financeiro para a realização de diversas actividades e iniciativas para assinalar o seu centenário, designadamente, abarcando o dia do trabalhador;

Considerando a importância da Sindescom na formação de activos e de pessoas à procura de primeiro emprego, recordando que esta entidade se tornou na primeira entidade proprietária de uma escola profissional privada nos Açores, revelando-se, neste âmbito, o seu centenário, marco e incentivo representativo para o desenvolvimento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a conjugação do capítulo do Plano referente ao Trabalho e Qualificação Profissional, com a possibilidade de potenciar projectos e estabelecer cooperação inter institucional;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 12.000,00 (doze mil euros) ao Sindescom, a ser processado pelo Plano 2007, programa 03 – capítulo 3.2 – acção 3.2.8, destinado a comparticipar nas despesas para a realização de diversas actividades e iniciativas para assinalar o seu centenário.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

19 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.